

# BOLETIM COMERCIAL

(ORGAN DE DEFESA DAS CLASSES PRODUTORAS EM SANTA CATARINA)

Biblioteca Publica  
Florianopolis

BIBLIOTECA PUBLICA / SC  
SETOR SANTA CATARINA

Clas.:  
Reg.:  
Date:

13-8-45



# CARLOS HOEPCKE S. A.

**Comércio e Indústria**

**Matriz - Florianopolis**

Telegramas - "HOEPCKE"

**Industriais e Importadores**

— **FILIAL** —

BLUMENAU — JOINVILLE — LAJES — LAGUNA — SÃO  
FRANCISCO DO SUL — Mostruário em TUBARÃO — Agencia em  
SANTOS, Estado de São Paulo.

Comercio por grosso de Fazendas — Ferragens — Maquinas —  
Automoveis — Produtos Quimicos e Farmaceuticos  
Estaleiro Arataca — Fabrica de Gêlo — Fabrica de Pontas de Paris  
"Rita Maria" — Navegação — Consignações —  
Comissões — Despachos.

## G. DA COSTA PEREIRA & CIA

Sucessores de Gustavo da Costa Pereira

Estabelecidos em 1909

**Representantes e Comissarios**

Rua Felipe Schmidt 36 — Telegramas: "Trevo"

Caixa Postal, 12 — Telefones 1.098 e 1.342.

FLORIANOPOLIS — SANTA CATARINA

**Vendas em todo o Estado**

Artigos para todos os ramos de comercio e industrias

Encarregam-se de compra e venda de quaisquer artigos nos  
mercados do Rio e São Paulo

# BOLETIM COMERCIAL

(Organ de Defesa das Classes Produtoras em Santa Catarina)

Registrado no D. N. I. sob numero 14.250

ODILON FERNANDES

Fundador, Proprietário e Diretor - Gerente

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assinatura anual — Cr\$ 25,00

Redação: Rua Trajano, 13 sob., sala 1

Anuncios e publicações mediante ajuste

Numero 52

Florianópolis, AGOSTO de 1945

Ano V

## Custo de Vida e Aumento de Salarios

Açitam-se os meios comerciários locais, no sentido de obterem um aumento — não pequeno — de salários, com que possam os empregados fazer face ao aumento — sempre maior — do custo da vida em nosso País.

Apêlos, propostas e contra-propostas têm sido feitos pelos órgãos representativos das classes interessadas, em reuniões especialmente convocadas para a discussão do importante assunto.

E a situação, em todo o Brasil, é tão difficil, que o próprio Coordenador da Mobilização Económica promoveu uma reunião, com a presença de representantes das classes produtoras, para ver si se consegue, sinão a baixa, pelo menos a paralização da alta dos generos de primeira necessidade.

Evidentemente, o aumento de salários importa em novo aumento do custo das utilidades e cai-se, assim, nesse triste e prolongado circulo vicioso em que vivem os brasileiros ha alguns anos.

Dizemos os brasileiros, porque, conforme demonstram estatisticas publicadas frequentemente pela imprensa, nem mesmo nos países mais afetados pela guerra subiu o custo da vida na proporção que se verificou no nosso.

Evidentemente, enquanto as grandes empresas não concordarem em ceder uma parte dos seus lucros em beneficio da coletividade, nada se conseguirá, com relação ao barateamento da vida.

A São Paulo Railway, companhia inglesa, que explora a tração ferroviaria de Santos a Jundiaí, segundo o «Financial News», de Londres teve no ano de 1944 o lucro de Cr\$ 476.503 de esterlinos, contra o de Cr\$ 143.089, no ano anterior.

No entanto, si os ferroviarios pedem um aumento de salários, esta e outras companhias pedem e conseguem, imediatamente, um desproporcional aumento de tarifas, que lhes permite cobrir, com invejavel sobra, a despesa decorrente daquele aumento.

Vem, depois, o colossal montante dos lucros provar que muitas empresas de transportes — terrestres ou maritimos — poderiam conceder melhor remuneração aos seus servidores, sem necessidade de onerar o custo dos fretes e passagens.

E isto se dá, com todas as grandes empresas que exploram os diversos ramos do comércio, da industria ou da agricultura.

Só quando os que lucram muito consentirem em diminuir um pouco dos seus rendimentos em benefício de todos, se conseguirá um solução para o difícil problema do custo de vida atual.

Só então haverá, sem prejuizo para ninguém, mas apenas com diminuição de lucro para alguns, um desafogo geral para todas as classes.

Aumentar salários representa aumento de despesa; e aumento de despesa implica aumento do padrão de vida.

Não resolve.

O de que precisamos é de diminuição de lucros.

E esta tem que ser iniciada pelas grandes fontes produtoras dos mesmos.

O processo que se está seguindo é o inverso: sobrecarregando os pequenos, que já poucos lucros auferem e que, para não chegarem ao prejuizo, sobrecarregam, por sua vez, o consumidor, que não tem a quem sobrecarregar.

A ação bemfeitora tem que vir de cima: diminuição de impostos, restrição de lucros, livre concorrência.

*Laisser faire, laissez passer*

**Biblioteca Pública do Estado**  
**FLORIANÓPOLIS**

Reg. no	Data
4002	12/15/70

**Biblioteca Pública do Estado**  
**FLORIANÓPOLIS**

Reg. no	Data
11560	

# BANCO DO BRASIL

## Sociedade Anonima

Capital Cr\$ 10.000.000,00  
Fundo de reservas e outras reservas Cr\$ 1.738.573.150,50

Agencias e correspondentes em todo o país

**Executa todas as operações bancarias**

AGENCIA LOCAL - FRAÇ. 15 DE NOVEMBRO, 3

Ahora em conta corrente, os seguintes juros:

Dep. com juros (Comercial sem limite)	2% a/a
Dep. limitados (limite de Cr\$ 50.000,00)	3% a/a
Dep. populares (idem de Cr\$ 10.000,00)	4% a/a
Dep. c/ aviso previo (de qualquer quantia com retiradas tambem de qualquer importancia)	
com aviso previo de 30 dias	3,5% a/a
idem de 60 dias	4% a/a
idem de 90 dias	4,5% a/a
Depositos a prazo - fixo	
por 6 meses	4% a/a
por 12 meses	5% a/a
	<b>COM R NDA MENSAL</b>
por 6 meses	3,5% a/a
por 12 meses	4,5% a/a

### Letras Hipotecarias

As letras hipotecarias emitidas pelo Banco do Brasil, dos valores de Cr\$ 100,00, Cr\$ 200,00, Cr\$ 500,00, Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 5.000,00, tem por garantia: Os moveis hipotecarios - O fundo social e o fundo de reserva.

São emitidas ao prazo maximo de 20 anos e liquidaveis por via de sorteios anuais.

Seus juros de 5% ao ano, pagaveis por meio de cupões, de 6 em 6 meses, em 31 de janeiro a 31 de julho de cada ano, estão isentos de quaisquer impostos, taxas, selos, contribuições e outras tributações federais, estaduais ou municipais, de acordo com o dec. lei 221, de 27 de janeiro de 1938.

Preferem a quaisquer titulos de dívida qui-gratularia ou privilegiada e podem empregar-se: Em fianças a Fazenda Publica - Em fianças criminaes e outras - Na conversao de bens de menores, orfãos e interditos; e no pagamento dos juros e das prestações dos emprestimos em letras hipotecarias concedidas pelo Banco.

São negociaveis em qualquer parte do territorio nacional e cotadas em Bolsa.

Agencias no Estado de S. Catarina - Florianopolis, Joinville, Blumenau, Cruzeiro, Tubarao e Mafra

Expediente: Das 10 às 2 e das 14 às 15 horas - Aos sabados: das 9,30 às 11 horas

Endereço telegrafico - SATELLITE - Telefones: Gerencia 1614 - Contadoria 1114

# Carta Econômica do Brasil

## Conclusão

Aconselham o estímulo ao reinvestimento dos lucros na modernização e expansão das instalações industriais, vedada a aquisição de maquinária obsoleta.

3 — Deve, ainda, o Estado prestigiar a concessão de crédito a longo prazo, permitir a emissão de debêntures até o total do capital e reservas, reformar a legislação no sentido de dar aos debenturistas, ressalvado o direito dos acionistas, preferência na subscrição de aumento de capital e favorecer o estabelecimento de um mercado nacional de valores, fomentando a difusão de bôlsas no país.

4 — Recomendamos as Classes Produtoras facilidades e estímulo ao ingresso no país, de capitais estrangeiros com objetivos econômicos e sociais, dando-lhes para isso as necessárias garantias e tratamento equitativo, ressalvados os interesses fundamentais do Brasil. O capital estrangeiro já incorporado à vida do país deve ter tratamento idêntico ao dispensado ao nacional. Deve, ainda, ser facilitada a entrada do equipamento e de técnicos, destinados a assegurar o êxito dos investimentos de real interesse para a nossa economia, e permitida a participação sem preponderância dos capitais estrangeiros inclusive em nossas indústrias de mineração e empresas de electricidade. Entre outras facilidades deverá ser considerada, dentro das nossas possibilidades financeiras, a da transferência de juros e dividendos para o estrangeiro, e evitada a dupla tributação internacional, por meio de acordos bilaterais.

5 — A aplicação de capitais estrangeiros deve ser feita pelos investidores, com espírito não apenas de lucro mas de colaboração para a melhoria da situação econômica do país e elevação do nível social da população. Deverão assim considerar a segurança desses investimentos como intimamente ligada aos benefícios econômicos e sociais que proporcionarem. É necessário que o Governo Brasileiro, nos tratados internacionais, procure conseguir, das nações exportadoras de capitais, que cooperem conosco no sentido de serem desenvolvidas nossas exportações, pois assim poderemos obter, na balança comercial, saldos credores que nos permitam cobrir os saldos devedores que tivermos em nossa balança de pagamentos. Assim também, as nações ex-

portadoras de capitais deverão cooperar conosco no sentido de evitar a exploração ruínosa de nossos recursos naturais e preferir os investimentos a longo prazo, vinculando ao meio, não somente seus capitais como também seus equipamentos e técnicos. Seria de conveniência orientar os investimentos de capitais estrangeiros nos ramos comerciais, agrícolas e industriais ainda não explorados no Brasil, recomendar se empreguem na produção de gêneros alimentícios e colaborem na industrialização do país. Sugerem, ainda, sejam regulamentados os investimentos que visem estabelecer monopólios.

6 — É aconselhável, no interesse recíproco, que nos investimentos de capitais estrangeiros seja co-participante o capital nacional, com a cooperação ativa dos brasileiros na administração superior das empresas. Quanto às empresas nacionais, quando houver a cooperação do Estado, é preferível que seja adotada a forma de sociedade de economia mixta, com a participação do capital particular nos investimentos e de seus representantes na administração.

7 — É conveniente reformar a legislação que regula o regime financeiro das empresas concessionárias de serviços públicos, de modo a encorajar os investimentos nesse setor, sem o sacrifício dos interesses da população.

8 — Os investimentos feitos pelo nosso governo com a participação do governo estrangeiro, bem como os empréstimos públicos lançados no exterior, são recomendáveis, quando, pelo vulto dos empreendimentos ou excessivos riscos, não estejam ao alcance do capital particular. Dentro do espírito de cooperação que criou a modalidade de empréstimo do «lend and lease», é aconselhável a subordinação da liquidação dos empréstimos e investimentos à capacidade financeira do Brasil, e bem assim a substituição do pagamento de juros, pelo menos inicialmente, pela participação dos credores no resultado dos empreendimentos.

## VI — Política Comercial

1 — As Classes Produtoras proclamam o princípio da liberdade do comércio como norma geral mais adequada ao fortaleci-

mento dos nossos mercados internos e para proporcionar o soerguimento da renda nacional, pela mais expedita e intensiva circulação das utilidades produzidas. Consideram, pois, que o Estado deverá estimular a circulação da riqueza, ampliando e melhorando os meios de transporte, criando facilidades de crédito, fiscalizando os produtos destinados ao consumo interno e à exportação, de modo a identificá-los quanto à composição e ao tipo, por meio de normas e padrões estabelecidos, promovendo a difusão de armazens gerais, frigoríficos, bôlsas, feiras de produtos e exposições.

2 — Reconhecendo que formas monopolísticas de fato podem contribuir para o melhor aparelhamento técnico, embora muitas vezes se tornem nocivas ao equilíbrio social, recomendam que o Estado exerça ação fiscalizadora, a fim de evitar que tais organizações limitem o comércio, eliminem totalmente a concorrência, elevem os preços, retardem o desenvolvimento econômico, e prejudiquem a segurança nacional. Quanto aos institutos ou às autarquias que interferem oficialmente na economia, recomendam a nomeação de comissão técnica destinada a investigar as atividades desses órgãos, a fim de verificar a conveniência ou não de extingui-los ou transformá-los, revendo a respectiva legislação. As atividades desses órgãos deverão restringir-se às órbitas da política econômica e da técnica, sendo-lhes proibido o exercício direto ou indireto de função produtora ou comercial. As classes interessadas deverá ser transferida a responsabilidade de sua direção, ficando reservada ao Estado a função supervisora.

3 — A política comercial do Brasil, no campo internacional, deverá harmonizar-se com os interesses da economia nacional, dentro do princípio da liberdade de comércio. Cumpre que o Estado crie as condições de incentivo, por meio de tratados e convenções, que favoreçam a exportação dos produtos básicos de nossa lavoura, especialmente do café e do algodão, que têm contribuído com maior contingente para a formação dos nossos créditos no estrangeiro. Neste sentido, recomendam ainda que a política comercial fomente decisivamente a exportação de matérias primas beneficiadas. Pensam que novos mercados devem ser procurados para os produtos nacionais, sendo criadas nos diversos países, novas câmaras de comércio e escritórios de propaganda. Deve ser cuidadosamente zelado o bom nome de nossos produtos no Exterior, e para isso indicam a criação de um

órgão fiscalizador em que estejam representadas as classes produtoras. As leis, as normas burocráticas de comércio exterior e as guias de exportação devem ser simplificadas.

4 — Para a ampliação não só das exportações como, das importações, tolhidas ultimamente pelos acontecimentos mundiais, mas necessárias ambas ao equilíbrio da nossa economia, sugerem sejam tomadas todas as providências convenientes, devendo ficar livres de quaisquer taxas de exportação, de vendas mercantis, ou outras, as mercadorias vendidas para fora do país. Aconselham o estabelecimento de portos francos, não só no país mas também no Exterior, nos pontos mais convenientes ao nosso intercâmbio com as demais nações. As relações de governo a governo, por intermédio de tratados, deverão ser baseadas em princípios de reciprocidades que assegurem efetiva compensação quantitativa e qualitativa das vantagens entre as partes contratantes sendo que os países possuidores de capital e técnica, deverão, com justa compensação, prestar-nos sua colaboração.

5 — Aterram as Classes Produtoras em que a existência de saldo substancial em divisas estrangeiras, oriundos dos anos de redução das nossas importações, não venha, quando de sua utilização futura, afetar o equilíbrio interno, por motivo de uma deflação violenta, que se produziria na ausência de medidas adequadas de disciplina. Pensam assim que deve ser admitido, em caráter transitório, o controle das importações, mas que se recomende também seja ele gradativamente eliminado, de acordo com a evolução nacional e internacional. Na organização dos planos de concessão de licença para importação, deverá, entretanto, ser evitado que redunde em privilégios perigosos ao estímulo das atividades produtoras e comerciais internas. Devendo ser objeto de especial consideração as necessidades do reequipamento da indústria e dos transportes, e do desenvolvimento das atividades rurais e minerais, contudo não deverão ser esquecidas as necessidades imediatas de artigos de utilidades correntes e indispensáveis, não sujeitos a transformações internas. Nesse caso, deve existir inteira isenção de licença prévia. Também devem ser isentas dessa licença, ressalvados os interesses nacionais, as importações de materiais ou produtos que possam ser financiados por novos capitais estrangeiros, que queiram imigrar para nosso país.

6 — Como complemento necessário, su-

gerem as Classes Produtoras a criação de um organismo de crédito especializado que, utilizando as cambiais e os fundos provenientes da venda de nossos saldos em moeda estrangeira, financie a importação e a exportação dentro de limites normais, compatíveis com a política geral do Banco Central ou órgão de finalidade idêntica. Crêem ser tal providência fator valioso para a reconquista de mercados perdidos em virtude da guerra, e para a expansão de nosso comércio exterior e financiamento das exportações para as regiões que foram devastadas e, com isso, perderam parte substancial de seu anterior poder aquisitivo. Subordinado à política monetária e de crédito mais ampla do Banco Central, o organismo de crédito especializado a instituir, constituirá um dique contra a deflação violenta que poderia ser acarretada pela absorção, sem compensação, dos saldos acumulados no exterior.

7 — A complexidade crescente das funções especializadas que competem a técnicos em economia, finanças e administração, sugere seja objeto de cuidados especiais a intensificação no país do ensino médio e superior de comércio, economia e administração, e que se favoreça a criação de institutos de pesquisas econômicas. Encarecem ainda a necessidade da promulgação, com audiência das Classes Produtoras, de um novo Código Comercial, que traduza a evolução econômica e social do país e atenda às contingências da vida nacional.

## VII — Política Monetária e Bancária

1 — É pensamento das Classes Produtoras que, sem moeda estável, sem uma organização bancária capaz de criar ambiente propício à regulamentação, difusão e ampliação do crédito interno, e sem uma sã política tributária, não pode haver economia desenvolvida. Assim, admitem a interferência do Estado em matéria bancária, o que não colide com os princípios do primado da iniciativa privada e da ação supletiva do Estado na ordem econômica, de vez que a ele cabe disciplinar o mercado monetário e de crédito.

2 — Recomendam a adoção de medidas de emergência para o combate à inflação que consideram essenciais à política monetária. E entre elas, enumeram especificadamente: — o controle da expansão do meio circulante, a fim de evitar que se agrave o desequilíbrio entre êle e o volume físico dos bens produzidos; o estímulo da produção para efeito de corrigir a deficiên-

cia de bens, provocando, assim, a absorção do excesso de poder aquisitivo existente e concorrendo, também, para a redução do custo da vida; o adiamento de todas as obras e empreendimentos públicos economicamente não reprodutivos, que não sejam de imediata necessidade; a suspensão imediata da compra pelo governo, de ouro no mercado interno, sem prejudicar os produtores dêsse metal; a redução dos encargos do Banco do Brasil na compra de cambiais de exportação, pela cessação, por parte dêste, de créditos em moeda estrangeira a pessoas e entidades privadas, sob a garantia de aplicá-los na compra de produtos estrangeiros, sujeita ao devido controle. As inversões de capital devem ser sujeitas ao controle seletivo do crédito, de modo que não concorram para agravar a inflação, sendo ampliadas convenientemente as operações normais de crédito debaixo dessa orientação.

3 — Recomendam as Classes Produtoras como providência fundamental; entre as medidas definitivas de política monetária, a criação de um Banco Central que, sem fito de lucro, seja a suprema e única autoridade para superintender a moeda, o crédito e o câmbio, dentro de determinadas bases, e que são: a autonomia de direção e exclusividade de ação nos assuntos de sua competência, garantidos por lei; a participação, na sua direção, de representantes das Classes Produtoras, do Banco do Brasil e dos bancos particulares; a garantia de liquidez aos bancos solventes, e manutenção em nível adequado da procura monetária dos bens agrícolas e industriais correntemente produzidos.

4 — É princípio reconhecido pelas Classes Produtoras a subordinação da política monetária à política econômica geral de fomento das atividades produtivas e à ampliação do capital nacional.

5 — Recomendam as Classes Produtoras a criação de bancos hipotecários e de crédito rural que atendam às necessidades de crédito a longo prazo e a juros módicos, das atividades agropecuárias e assim também de bancos de crédito industrial especializado, de forma a atender às necessidades de expansão das instalações e das atividades industriais. Pensam que, para suprir a deficiência da estrutura bancária atual, deve ser permitido aos bancos particulares de depósito a constituição de carteiras de crédito industrial e agropecuário, a prazo longo e médio por meio de legislação bancária adequada, contanto que fique vedada a ampliação dessas operações além do limite

do capital realizado. Devem ser criados bancos de investimento que tomem a si o encargo do lançamento de debêntures ou ações, e canalizem a poupança popular para o mercado de valores mobiliários, concorrendo com o seu nome e prestígio para a formação de um ambiente de confiança. Recomendam, assim, sejam elaborada para esses bancos uma legislação adequada, que proporcione aos capitais privados os proventos que lhes cabem, para que não sejam estes absorvidos por monopólios ou oligopólios que se formem à sua sombra.

### VIII — Política Tributária

1 — Para que possa o Estado obter os meios necessários à consecução de seus fins com o mínimo possível de perturbações na economia do país, recomendam as Classes Produtoras que o sistema tributário sobreponha ao interesse puramente fiscal o interesse econômico do país, como norma fundamental de política tributária, e elimine os tributos criados sem fundamento econômico; estabeleça imunidade fiscal até o suficiente para facultar um padrão mínimo de existência digna; regulamente os tributos de maneira que o contribuinte possa satisfazê-los com o mínimo indispensável de formalidades, correspondendo a essa simplificação um máximo de responsabilidade.

2 — Consideram ser de inadiável necessidade rever a competência das diversas entidades públicas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sob o critério da descentralização administrativa, com o objetivo de ampliar as atividades do município, atribuindo-se a este recursos financeiros, através de uma discriminação das rendas públicas mais consentânea com o regime federativo.

3 — Tendo em vista a disparidade dos níveis de desenvolvimento dos Estados e, considerando a diferenciação dos aspectos econômicos, predominantes nas diversas regiões, deve o sistema de receita pública aplicado ou preconizado, qualquer que seja, atender a essas circunstâncias, e permitir o livre desenvolvimento das regiões economicamente mais prósperas, proporcionando às demais, de preferência através de subsídios ou outras formas indiretas, a proteção que lhes é devida, afim de assegurar seu ajustamento à economia nacional.

4 — Deve a política tributária a ser adotada uniformizar, tanto quanto possível, a legislação fiscal dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo dos princípios federativos, atendendo a peculiaridades econô-

micas regionais; não permitir que o lançamento dos tributos fique dependendo do arbitrio da autoridade fiscal; e impedir que as alíquotas de tributação cresçam além de 20 % em cada exercício, tendo em vista a base adotada para o tributo no exercício anterior, sempre que a mesma dependa de avaliação.

5 — Deve ser evitada a tributação excessiva pelos impostos diretos, por desestimular a criação de novos capitais e afugentar os capitais estrangeiros; e coibida, definitivamente, a existência de quaisquer tributos de barreira entre os Municípios ou Estados, quaisquer que sejam as formas, modalidades ou denominações sob que se apresentem.

6 — O Estado deve manter por sua conta exclusiva as despesas de órgãos burocráticos de controle, fiscalização e estatística, vedada a cobrança de quaisquer emolumentos ou taxas para esses serviços.

7 — Recomendam as Classes Produtoras com respeito à arrecadação e fiscalização do imposto, atribuir à fiscalização uma função antes orientadora do que punitiva, instituindo-se o critério da dupla visita; restringir ao mínimo indispensável para atender aos interesses coletivos a devassa das escritas comerciais e documentos dos contribuintes, respeitando-se o seu valor como elemento legal de defesa; e abolir, a bem do prestígio do fisco e da conservação das boas relações entre este e os contribuintes, a participação dos fiscais nas multas.

8 — Deverão ser criados Conselhos Regionais de Contribuintes, para rápido julgamento de questões fiscais da União, dos Estados e dos Municípios, e bem assim um Conselho Nacional, que serão órgãos consultivos do Poder Legislativo em matéria tributária, tendo atribuição de interpretar a lei fiscal, de maneira a uniformizar a sua aplicação, instituindo-se o pré-julgado fiscal. Os acordãos dos Conselhos Regionais poderão ser anulados pelos Prefeitos e Secretários da Fazenda, e os do Conselho Nacional pelo Ministro da Fazenda, somente quando em ambos os casos, tenha votado vencido, pelo menos um terço dos conselheiros.

9 — Deverão ser suprimidos os postos de fiscalização nas fronteiras estaduais, principalmente quando acumulem competência exatora, a fim de ser melhor facilitada a circulação interna das riquezas, que é objetivo da extinção dos tributos interestaduais.

10 — Recomendam as Classes Produtoras, com relação a tributos específicos: reduzir, paulatinamente, o imposto de con-

sumo até sua extinção total para os artigos de necessidade fundamental; estudar e pôr em prática uma redistribuição da reincidência do impôsto de renda, tendo em vista elevar os limites mínimos de rendimento tributado e as deduções para encargos de família; isentar de impostos as parcelas de fueros destinadas a criar, ampliar ou manter obras de assistência social.

11 — Recomendam as Classes Produtoras com relação à matéria orçamentaria: adotar como medida considerada essencial, o regime de ampla publicidade, sendo os orçamentos préviamente discutidos e aprovados pelos órgãos de representação popular, aos quais deve ficar reservado também o julgamento último das contas de cada exercício financeiro; publicar, simultaneamente com o orçamento da União, os orçamentos dos institutos autárquicos; e limitar, por taxas predeterminadas, a parte da renda nacional que o Estado retira por intermédio de impostos e aplica em despesas improdutivas.

12 — A política orçamentária deverá procurar afastar as causas financeiras provocadoras de flutuações econômicas e atenuar os efeitos destas, para isso contendo o crescimento de despesas públicas dentro dos limites compatíveis com o aumento vegetativo da receita ordinária, e realizando as obras públicas e os empreendimentos extraordinários de preferência nas épocas de depressão econômica.

## IX — Política Social

1 — As Classes Produtoras proclamam a identidade dos seus pontos de vista no sentido de que a todos devem ser garantidas as mesmas oportunidades para atingir a posição que lhes compete, sendo assegurado ao homem do campo e ao da cidade, um salário real que lhes permita uma existência digna, sã e eficiente.

2 — Recomendam, quanto à saúde da população, um conjunto de medidas no campo da higiene e da assistência médico-hospitalar, que vigorem nos centros urbanos e no interior, respeitadas as características respectivas. O meio rural, por sua maior importância e mais acentuado abandono, está a exigir uma organização completa, que poderá consistir na criação, em cada Estado, de um departamento de Assistência Médica Rural, funcionando por meio de hospitais regionais e municipais. Além de dar todo o amparo necessário ao homem rural, êsse departamento lhe ensinaria os preceitos de higiene corporal, de alimenta-

ção, habitação e vestuário, as medidas de prevenção das doenças, além de fornece-lhe assistência médica e meios de tratamento. A engenharia sanitária, anexa a êsse órgão, cuidaria da drenagem dos focos de mosquito, serviços de abastecimento d'água e outros da mesma natureza. O impaludismo constitui o problema mais urgente da defesa sanitária e em sua solução devem colaborar a engenharia e a medicina, num conjunto de esforços dos governos, federais, estaduais e municipais, com os proprietários das terras saneadas.

3 — Recomendam sejam proporcionados à população rural os recursos necessários à manutenção da educação e ensino, especialmente do primário e secundário, atendidas as conveniências de cada caso. Seria aconselhável a obrigatoriedade de frequência escolar até a idade aproximada de catorze anos, conformé as peculiaridades de classe e região, e bem assim a gratuidade do ensino. Deve ser dado à escola rural o sentido a ivo, visando a orientação escolar um sistema que atenda às condições da zona em que está situada. Convirá a obrigatoriedade da instalação de clubes de menores e parques infantis nas sedes municipais, com pequenas bibliotecas escolhidas, e o aprimoramento das publicações destinadas à infância. A ação do Estado se estenderia no sentido de incentivar o mais possível a iniciativa particular, individual ou coletiva. A União, os Estados e os Municípios, por adequadas e suficientes dotações orçamentárias, propiciariam remuneração condigna ao professorado e promoveriam o aumento do número de escolas, na medida do possível. Conviria aumentar o número, diversificar as especializações e melhorar a qualidade das escolas profissionais e técnicas de indústria, e, no setor agrícola, criar e difundir em larga escala escolas práticas de agricultura.

4 — Recomendam as Classes Produtoras a organização da assistência social e a criação de cursos intensivos de visitantes sociais em todos os Estados, visando a re-integração no seu próprio meio dos elementos humanos desajustados, segregados ou revoltados. Julgam de conveniência recomendar, ainda, dentro da legislação social o combate à desintegração moral e física do homem, por medidas diretas e indiretas, que evitem seja arrastado a vícios nocivos a si próprio e à sociedade.

5 — Reconhecem que um dos meios convenientes de conseguir o imediato aumento dos salários reais é o fomento da produção de gêneros alimentícios, com a isenção de

impôsto sôbre as utilidades essenciais, quais sejam os alimentos, medicamentos, materiais de construção, de habitação popular, vestuário, maquinária e instrumental agrícola; e que a parte de lucros das empresas destinadas à melhoria das condições de vida dos trabalhadores fique isenta de impostos e outros gravames.

6 — Recomendam, também, a necessidade de um amplo estudo para o melhor aproveitamento das terras que circundam os centros produtores e industriais, orientando um programa de medidas que induzam os proprietários a um racional e mais imediato aproveitamento de tais terras, seja pelo estabelecimento do regime do «home-stead», ou pelo retalhamento das propriedades latifundiárias incultas ou mal aproveitadas. Julgam aconselhável mesmo a formação de sociedades agrícolas, reunidas em cooperativas, para o aproveitamento das terras devolutas, tendo preferência os proprietários na formação dessas sociedades.

7 — Quanto à política dos salários, acham necessário restringir a intervenção do Estado à fixação do mínimo vital, baseado no estudo objetivo do padrão de vida, de modo a permitir sofram os limites legais as oscilações periódicas conseqüentes à variação do poder aquisitivo da moeda, abstendo-se o Estado de intervir na formação de outros níveis de salário.

8 — São de opinião que deve o Estado atender, na promulgação das leis do trabalho, às contingências do estágio econômico das regiões incluídas no âmbito das referidas leis, devendo para isso promover os mais acurados estudos sobre as zonas rurais e o desenvolvimento do trabalho nas propriedades agrárias. As entidades representativas das classes de empregadores e empregados, em cooperação com os órgãos especializados do Estado, deverão promover a verificação das repercussões da legislação do trabalho e do seguro social sobre a expansão das atividades, servindo tal inquérito à justa conciliação entre a política social e a econômica. Deve o Governo da República interessar-se junto aos governos dos demais países pela promulgação de um código internacional, que uniformize, tanto quanto possível, as normas relativas ao trabalho e ao seguro social, a fim de incidir o ônus dêles decorrente de maneira aproximadamente igual sôbre o custo da produção em cada país.

9 — Recomendam a extensão a toda a população do seguro social observadas as condições adequadas, bem como a unificação das instituições vigentes, uniformizan-

do-lhes os regimes, revendo-lhes as taxas de contribuição, tendo em vista a justiça social e dentro de seguras bases atuárias, descentralizando-les a administração, por meio de órgãos deliberativos municipais, e atribuindo aos próprios contribuintes a direção da entidade, com representação proporcional.

10 — Pensam ser de justiça destinar a empreendimentos de nítido interesse coletivo as reservas financeiras do seguro social, especialmente à construção de escolas e hospitais e bem assim de casas para os segurados, respeitada quanto possível a proporcionalidade da arrecadação das diversas regiões do país. Assim também, julgam devem ser mantidos, oportunamente, no seguro social todos os serviços relativos aos acidentes de trabalho, como os de assistência médica, dentária e hospitalar, sem maior ônus para as empresas que organizam êsses serviços na forma da lei.

11 — Os empregadores devem constituir fundos de reserva especiais, a fim de fazerem face aos encargos que são impostos pelas leis sociais, garantindo também aos empregados melhor execução dessas leis. Pensam as Classes Produtoras ser de grande conveniência difundir o sistema de férias coletivas, variáveis em função da natureza do trabalho, instalando-se colônias, com a colaboração dos sindicatos, institutos de seguro social, empresas e outras entidades. Sugerem ainda que deve ser promovido o entendimento e a íntima cooperação entre empregadores e empregados, para robustecimento da própria empresa e eficiência na produção, e a obtenção de soluções justas em relação aos problemas sociais e econômicos que os afetam. Aos trabalhadores dos serviços industriais do Estado, bem como aos funcionários das autarquias devem ser estendidos os benefícios do moderno Direito Social.

12 — Recomendam as Classes Produtoras, quanto à defesa política: garantir o Estado a liberdade de associação, sem outras restrições além das ditadas pelo bem comum, e, conseqüentemente, favorecer o movimento sindical. Para isso, cabe-lhes assegurar: o regime de unidade sindical, tendo os órgãos constituídos a prerrogativa de representação das respectivas categorias inclusive no desempenho de funções técnicas e consultivas perante o Estado, e na celebração dos contratos coletivos, sem a intervenção do poder público; tenham os sindicatos liberdade administrativa, com inteira autonomia para gerir os fundos sociais, eleger ou destituir diretoria, mediante preva-

lência da livre vontade de seus membros, manifestada em Assembléia Geral e o direito à contribuição de todos os participantes da respectiva categoria, destinada essa contribuição a serviços de interesse coletivo, e subordinada à fiscalização oficial; por fim, deve atender o Estado, na regulamentação da organização associativa das classes rurais, às peculiaridades do estágio econômico das zonas agrárias e do processo normal de agremiação daquelas classes.

13 — Recomendam a revisão das normas de organização e funcionamento da justiça do trabalho, para o efeito de assegurar melhor a consecução de suas altas finalidades.

14 — E, considerando, por fim, que as recomendações, aqui consagradas, se destinam não apenas aos homens do presente, mas às gerações que se se hão de suceder na direção dos negócios públicos e particulares, propõem-se as Classes Produtoras congregar suas energias no sentido de contribuir para o melhoramento da educação e saúde do brasileiro. Para isso, lembram a criação de fundações ou sociedades que mantenham, sem fins de lucro, escolas e hospitais, onde educadores, professores e médicos possam exercer, com segurança econômica e independência moral, a missão de preparar o homem para a vida e mitigar suas dores e sofrimentos.

## X — Política de Povoamento

1 — As Classes Produtoras, reconhecendo que a política emigratória é um dos aspectos da política de povoamento, admitem que devem elas completar-se reciprocamente a fim de assegurar ao país densidade demográfica suficiente para atender às necessidades básicas de mão de obra, e ao imperativo da segurança nacional. Com esse objetivo, recomendam, de um lado, o emprego intensivo de todos os meios para melhorar as condições de saúde infantil, e, por outro lado, a adoção de uma política emigratória liberal, de execução eficiente e flexível, com a admissão de imigrantes estrangeiros dotados de padrão de vida satisfatório. Esta política deverá facilitar a vinda de bons imigrantes, que permitam, não somente desenvolver os recursos do país e lhe venham trazer o maximo do benefício econômico e social dentro de uma perfeita capacidade de assimilação e aculturação, como ainda integrar na civilização moderna suas zonas de fraca densidade demográfica.

2 — As Classes Produtoras, considerando que os erros da politica emigratória repercutirão em todo o futuro da nacionalidade, e que a unidade nacional deve ser preservada por meio de garantias indispensáveis à sua segurança, pensam que deve ser mantida a tradicional politica de miscigenação que vem sendo seguida multiseccularmente pelo Brasil, preservando-se, entretanto, as características de ascendência européia da maioria do seu povo. E, tendo em vista, ainda, ser indispensavel o amparo ao trabalhador nacional, sem prejuizo contudo da vinda de correntes imigratórias na proporção das necessidades do país, sugerem ao Govêrno seja tornada menos rígida a estrutura jurídica relativa á politica imigratória, e ao mesmo tempo seja averiguada a possibilidade de selecionar qualitativa e quantitativamente a imigração.

3 — Atendendo á necessidade de atrair para o Brasil boas correntes imigratórias, e na convicção de que, para esse fim, deve ser proporcionado ao imigrante um clima psicológico e social propicio, bem como vantagens econômicas e facilidades administrativas e fiscais equivalente a um alto nivel de salários, as Classes Produtoras recomendam o fomento da imigração pelos meios mais indicados. Tais meios deverão compreender o financiamento do transporte marítimo dos imigrantes para o Brasil, a organização dos serviços de hospedagem, encaminhamento e coloeação, assistência técnica, escolar, sanitária e econômica ao imigrante, possivelmente através de um sistema cooperativo, e a redução de formalidades excessivas. Acentuam a importancia para o êxito da imigração, da melhoria e ampliação de nosso sistema de transportes, a fim de garantir ao imigrante escoamento seguro para seus produtos.

Recomendam ainda a vinda imediata de imigrantes em pequenos grupos selecionados, compostos de agricultores e técnicos ou operários qualificados, para os quais sejam suficientes as instalações já existentes, e de modo que possam ser prontamente distribuidos e encaminhados para onde mais se fizerem necessários.

4 — As Classes Produtoras, reconhecendo a afinidade íntima e profunda existente entre o Brasil e Portugal, por motivos técnicos, sociais, culturais e sentimentais, aplaudem a iniciativa do Estatuto da Nacionalidade, ora em estudo pelos dois governos, formulando votos para a sua breve promulgação, que irmanará ainda mais as duas nações já tão unidas pela tradição histórica.

5 — Sendo a economia brasileira baseada simultaneamente na agricultura e na indústria, não deve haver distinção nem preferência quanto à entrada de imigrantes destinados a esses dois grupos de atividade econômica. Para atender, pois, à carência evidente de mão de obra, tanto para fins agrícolas como para a realização do programa industrial brasileiro, recomendam as Classes Produtoras a adoção de um sistema que venha facilitar a entrada de trabalhadores qualificados de qualquer natureza, e assegure a vinda, em número conveniente, de técnicos, especialistas, cientistas e professores, permitindo-se o exercício das suas respectivas atividades no país, sem prejuízo dos profissionais brasileiros. Sugerem finalmente o aparelhamento adequado do poder público para que possa ter conhecimento seguro das necessidades dos vários ramos das atividades econômicas, quanto à mão de obra especializada, a fim de que possam elas ser atendidas dentro do quadro da superior conveniência nacional, mantendo-se o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais vigentes referentes à exclusão de elementos imigratórios indesejáveis ou incapazes.

6 — Dada a complexidade das questões imigratórias, de colonização e correlatas, e a necessidade de aparelhar convenientemente a administração para a solução desses problemas no pós-guerra, assegurando-lhe, entretanto, perfeita coordenação nos seus múltiplos aspectos; e tendo em vista ainda a conveniência de iniciar quanto antes o melhoramento e a instalação, onde não existem, dos serviços destinados a selecionar e receber imigrantes, e a de pôr em prática o mais brevemente possível as deliberações aprovadas pelos sucessivos congressos e conferências internacionais, nas quais o Brasil tomou parte, as Classes Produtoras recomendam a centralização de todos os serviços esparsos que se ocupam, na órbita federal, das questões de imigração, colonização e problemas conexos, dentro de um único órgão, dotado de recursos adequados e da autoridade e autonomia necessárias.

7 — Recomendam ainda as Classes Produtoras sejam aproveitadas e postas em execução pelo órgão referido as recomendações das conferências internacionais a respeito, particularmente as do Bureau Internacional do Trabalho, as da Primeira e Segunda Conferências Pan-Americanas de Trabalho, especialmente no que toca à estrutura e funções do organismo oficial de colonização; a da Conferência de Peritos em

Matéria de Imigrações Colonizadoras, particularmente no tocante aos problemas técnicos e financeiros, e bem assim as das resoluções das Conferências Interamericanas e outras. Sugerem ainda sejam atendidas as ponderações feitas na reunião do Comitê da Emergência do Bureau Internacional do Trabalho, reunido em Londres em abril de 1942, na parte referente às imigrações, e as das Declarações de Filadélfia, em 1944, concernentes ao trabalho.

8 — É de interesse fundamental para o Brasil que os imigrantes aqui aportados se fixem definitivamente em seu território, integrando-se na comunidade nacional no mais breve prazo. É, também, de vantagem indiscutível serem as correntes imigratórias convenientemente distribuídas pelo território brasileiro mediante um planejamento metódico, tendo-se em conta os aspectos econômico, cultural, profissional e social. Assim, recomendam as Classes Produtoras que sejam aceleradas as medidas tendentes a promover, dentro dos princípios da técnica moderna, o fomento, encorajamento e auxílio à iniciativa privada em matéria de imigração e colonização, ressalvado sempre o controle do Estado sobre as organizações para tal fim criadas, e reforçadas as dotações orçamentárias indispensáveis à intensificação das atividades governamentais na política de colonização. É também ponto de vista das Classes Produtoras sejam equitativamente distribuídas, pelo interior do país, as correntes imigratórias destinadas à lavoura, planejando-se o modo mais eficiente de ser colonizada a hinterlândia, especialmente o sertão remoto onde opera a Fundação Brasil Central, e amparando-se o imigrante por todas as formas para facilitar sua adaptação ao meio o mais rapidamente possível. Ainda, opinam as Classes Produtoras no sentido de que seja facilitada, por todas as maneiras, a integral assimilação e a aculturação do alienígena ao nosso meio, empregando-se para sua nacionalização processo rápido, simples e prático, de modo a torná-lo mais radicado ao país, sendo aconselhável a redução para cinco anos do prazo mínimo de permanência ora exigido para sua naturalização.

9 — As Classes Produtoras, atendendo a que a escola, juntamente com a igreja, o lar e as associações, constitui fator preponderante para obter a assimilação integral do alienígena ao meio brasileiro, recomendam o emprego de todos os meios para intensificar a educação técnica rural, primária, feita por mestres nacionais, de mentalidade ruralista, que se distribuam e se

fixem no meio rural, além da educação primária obrigatória, nela compreendida a educação cooperativista, e o ensino secundário e profissional agrícola. Em face do importante papel social e econômico representado na organização ao país, especialmente em suas zonas rurais, pelo sistema cooperativista, recomendam o aproveitamento dêste sistema ou sua intensificação nos núcleos de colonização, tornando-os focos de atração e dando-lhes possibilidades de proporcionar bases seguras para a prosperidade dos colonos ou estrangeiros.

10 — Reconhecem, finalmente, as Classes Produtoras, a conveniência de serem fomentadas no Brasil os estudos técnicos e científicos, pertinentes à imigração, colonização, antropologia física e cultural e problemas correlatos, utilizando-se os elementos do

censo de 1940 para as pesquisas econômicas, demográficas, antropológicas e sociais relativamente aos diversos grupos técnicos que constituem a população brasileira.

Concluindo as recomendações desta Carta Econômica, as Classes Produtoras do Brasil reafirmam sua nítida e segura compreensão do papel que lhes cabe na vida nacional, como centro de equilíbrio entre as forças econômicas, sociais e políticas.

Dentro desta convicção, e com a viva consciência de suas responsabilidades, em relação ao bem-estar e à prosperidade geral, proclamam sua fé, justa e firme, de que o Brasil, na conquista de seus altos destinos, marchará sempre dentro das normas da segurança jurídica, da ordem e da liberdade.

## Guarda de Vigilantes Noturnos de Florianópolis

Administrada pela Associação Comercial de Florianópolis

Fiscalizada pela Secretaria da Segurança Pública — Principais ocorrências no mês de julho

— A's 21,00 hs. de 1-7-45, foram, de ordem do comandante da Guarda, apresentadas na Polícia Civil, diversas mulheres que se portavam inconvenientemente em diversos pontos da cidade.

— A's 22,05 hs. de 6-7-45, o guarda João Candido verificou que uma das portas da Faculdade de Direito achava-se encostada.

— A's 22,10 hs. de 7-7-45, o guarda Adolfo de Paula participou ao proprietário da Relojoaria Labes que a esteira de aço daquele estabelecimento se achava arriada, sem estar fechada.

— A's 15,00 hs. de 8-7-45, o guarda Manoel Lima atendeu ao morador da casa n.º 18 da Praça Pereira e Oliveira, indo comprar-lhe medicamento para pessoa da família.

— A 1,00 h. de 10-7-45, o guarda José Rosa apresentou na Polícia Civil, por ordem do comandante da Guarda, um indivíduo suspeito.

— A's 2,00 hs. de 12-7-45, o guarda José Rosa apresentou na Polícia Civil, de ordem do inspetor José Marcelino, um indivíduo desconhecido que perambulava aquela hora.

— A's 21,00 hs. de 12-7-45, o guarda José Domingos apresentou à Delegacia da Polícia Civil, um indivíduo que desobedeceu as ordens daquele vigilante.

— A's 21,10 hs. de 15-7-45, o guarda José Domingos apresentou a Polícia Civil, um indivíduo que desobedeceu preceitos de higiene na via pública.

— A's 23,30 hs. de 21-7-45, o guarda Palmacio Rodrigues atendeu a uma pessoa da casa n.º 65 da Avenida Trompowski, passando uma revista na chacara.

— A 23-7-45, o guarda Palmacio Rodrigues apresentou a Polícia Civil, por ordem do comandante da Guarda um indivíduo visivelmente embriagado que na rua Tiradentes derrespeitava as famílias.

— A's 20,00 hs. de 25-7-45, o comandante da Guarda encontrou completamente aberta e abandonada a Casa Miscelanea.

— A's 24,00 hs. de 25-7-45, o rondante Luiz Marcelino mandou apresentar á Polícia Civil, pelo guarda José Ricardo, um indivíduo que promovia desordem no Café do Comércio.

### ADVOGADOS

Drs. Oswaldo Bulcão Viana

— E —

João José de Souza Cabral

Rua Felipe Schmidt, 52 - Caixa Postal, 140

FLORIANÓPOLIS

### A CAPITAL

ARTIGOS PARA HOMENS

Rua Conselheiro Mafra, 8 — Florianópolis

## LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

### Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis

#### Resultados dos Julgamentos do mês de Julho

Processo n. JCJ-53/45. Reclamante: Jutahir Rodrigues Falcão. Reclamado: Espólio de Rodolfo Zimmer. Objeto: Férias, despedida injusta e aviso-prévio. Resumo da Reclamação: O Reclamante vinha trabalhando para a firma Rodolfo Zimmer («Padaria Minerva»), ha mais de um ano, quando, pelo falecimento do proprietário, e após uma tentativa para a continuação da empresa, os seus sucessores resolveram cessar as atividades, não tendo, entretanto, pago ao Reclamante as indenizações correspondentes á despedida injusta, ás férias, e ao aviso-prévio. Solução: A Junta julgou procedente o pedido inicial do Reclamante, determinando fossem pagos em dôbro os salários a que fez jus o Reclamante, na forma do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo n. JCJ-57-45. Reclamante: Osvaldo Silva. Reclamado: João Manoel do Nascimento. Objeto: Salários. Resumo da Reclamação: O Reclamante alega que trabalhou durante dois meses e 10 dias na construção de um prédio para o Reclamado, não tendo recebido os salários correspondentes aos serviços prestados. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 350,00 ao Reclamante. Custas, no total de Cr\$ 32,90, por ambas as partes.

Processo n. JCJ-59/45. Reclamante: Pery Desterrense da Silveira. Reclamado: Isaac Colenda Lemos. Objeto: Salários, aviso-prévio e devolução de Carteira Profissional. Resumo da Reclamação: O Reclamante alega ter sido admitido como chaufeur, pelo Reclamado, em junho de 1944, trabalhando desde então, até abril do corrente ano, quando o Reclamado vendeu o caminhão de que era proprietário, não tendo pago ao Reclamante os salários relativos aos dois últimos meses de serviço, nem lhe concedêra o aviso prévio legal. Solução: Conciliado pelo pagamento da importância de Cr\$ 500,00 ao Reclamante, sendo-lhe, ainda, devolvida a Carteira Profissional. Custas, no total de Cr\$ 49,60, pelo Reclamado.

Processo n. JCJ-62/45. Reclamante: Dilmo da Silva. Reclamado: Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras S/A. Objeto: Aviso-prévio. Súmula da Reclamação: O Reclamante vinha trabalhando para a firma Reclamada desde janeiro do corrente

ano, quando, a nove de junho próximo passado, por ter faltado ao serviço em virtude de doença de sua esposa, foi injuriado pelo seu patrão, do que resultou seu pedido de demissão; que, entretanto, o seu patrão não deixou decorrer decorrer o prazo do aviso-prévio, pois declarou ao Reclamante que não o queria mais ver no local do trabalho. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 380,00. Custas pelo Reclamado, no total de Cr\$ 35,60.

Processo n. JCJ-63/45. Reclamante: Valdemar Francisco Eva. Reclamado: Olivia Martins. Objeto: Suspensão e anotação de carteira profissional. Resumo da Reclamação: O Reclamante alega ter sido suspenso do serviço, por motivo injusto, e pede anotação de sua carteira profissional. Solução: A Junta não tomou conhecimento da reclamação, relativamente a suspensão, e condenou a Reclamada, á revelia, a fazer, na Carteira Profissional do Reclamante, as devidas anotações.

Processo n. JCJ-64/45. Reclamante: João Florentino dos Santos. Reclamado: Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras, S/A. Objeto: Salários e férias. Súmula da Reclamação: O Reclamante alega ter trabalhado durante dois meses, sem receber vencimentos para a firma Reclamada. E reclama, além desses salários, quinze dias de férias, em virtude de contar, na firma Reclamada, mais de um ano de serviço. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 719,40 ao Reclamante. Custas, no valor de Cr\$ 64,00, pelo Reclamado.

Processo n. JCJ-43/45. Reclamantes: Leôncio Dutra da Silva e Bernardino Luiz. Reclamada: Indústria Brasileira de Peixe Ltda. Objeto: Diferença de salários, aviso-prévio e diferença de horas extraordinárias. Súmula da Reclamação: Os Reclamantes reclamam a diferença de salários, resultante da não percepção do salário adicional para a Indústria, bem como a diferença de horas extraordinárias, resultante do cálculo feito sobre a hora normal, sem o acréscimo relativo ao serviço industrial, e o aviso-prévio referente á dispensa. Posteriormente, ainda, o Reclamante Leôncio Dutra da Silva requereu reintegração no emprego, de vez que, como empregado reservista, em idade de convocação militar, não podia ser dis-

pensado. Solução: Preliminarmente, a Junta resolveu mandar fossem separadas as duas reclamações, por se tratar de assuntos diversos. Condenada a Reclamada a pagar ao Reclamante Leôncio Dutra da Silva a importância de Cr\$ 2.343,80, e ao Reclamante Bernardino Luiz a importância de Cr\$ 351,60. Custas, pela Reclamada.

Processo n. JCJ-65/45. Reclamante: Silvio Manoel Alves. Reclamado: Mauricio Joaquim. Objeto: Aviso-previo. Sumula da reclamação: O reclamante alega ter sido despedido sem que lhe tivesse sido concedido o aviso-previo legal, e pede o pagamento de Cr\$ 310,00 relativo ao mesmo aviso. Solução: A Junta condenou o Reclamado, à revelia, a pagar ao Reclamante o valor pedido na inicial reclamatoria.

Processo n. JCJ-66/45. Reclamante: Heitor Manoel dos Santos. Reclamado: Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras S/A. Objeto: Férias. Súmula da Reclamação: O Reclamante alega que trabalha há mais de um ano para a Reclamada, e, não querendo, por motivos particulares, voltar ao emprego,

pede o pagamento das férias a que tem direito. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 155,00 ao Reclamante. Custas, no total de Cr\$ 15,30, pelo Reclamado.

Processo n. JCJ-58/45. Reclamante: Fernandes João da Rocha. Reclamado: João Manoel do Nascimento. Objeto: Salários. Súmula da Reclamação: O Reclamante reclama pagamento de salários referentes a treze dias de trabalho. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 80,00 ao Reclamante. Custas, no total de Cr\$ 8,40, pelo Reclamado.

Processo n. JCJ-67/45. Reclamante: Ademar Cardoso. Reclamado: Ricardo Detmann. Objeto: Aviso-prévio e anotação de carteira profissional. Súmula da Reclamação: O Reclamante alega que trabalhou alguns dias para o Reclamado, tendo sido despedido sumariamente, sem que lhe fossem concedido o aviso-prévio legal. Solução: Conciliado pelo pagamento de Cr\$ 70,00 ao Reclamante. Custas, no total de Cr\$ 7,40, pelo Reclamado.

*Antonio A. Lisboa, secretário.*

## Portaria N. 32 de 2 de julho de 1945

O Ministro do Estado de Negocios do Trabalho, Industria e Comercio, na forma do que estabelece o art. 917 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei numero 5.452, de 1 de maio de 1943:

Considerando que a expedição da nova Lei de Acidentes do Trabalho importa na vigencia de dispositivos de higiene e seguradça do trabalho que assegurem proteção nos trabalhadores:

Considerando que, embora já vigorantes, em sua grande maioria, as medidas de higiene contidas nos arts. diante mencionados, é de bom aviso dar à sua aplicação sistemática um periodo de adaptação, de forma a acautelar os interesses economicos em causa; e tendo em vista as sugestões apresentadas por dois técnicos deste Ministério e por um representante da Confederação Nacional de Industrias:

Resolve: que da Consolidação das Leis do Trabalho tenham vigencia:

a) a partir de 90 dias da publicação desta Portaria, os arts.

155—156—157—158—161—163—168—169  
170—173—174—176—181—182—185—186  
187—188—189—190—191—193—194—195  
196—198—202—205—206—207—214—215  
216—217—218—219—222—223;

b) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação, desta Portaria, os arts. 159, 165, 200, 201 e 204 e o paragrafo unico do art. 197;

c) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, e a critério da autoridade de doze a dezoito meses, em construções já existentes, o art. 160;

d) dentro de dezoito meses, os arts. 166, 167 e 172;

e) sómente nas seções de carater insalubre, o art. 171;

f) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, e no prazo de um ano nas demais construções o art. 175;

g) condicionada às possibilidades de aquisição de material, os arts. 173, 179, 180 e 203;

h) após regulamentação, os arts. 184 e 192 e paragrafo unico do art. 165;

i) apenas nos locais de trabalho com mais de 50 trabalhadores, os arts. 220 e 221.

(Publicada no Diario Oficial de 10-7-45.)

N. R. Esclarecimentos sobre os artigos citados poderão ser obtidos na Secretaria da Associação Comercial de Florianopolis.

# Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.

Matriz em Itajaí — Endereço Telegrafico: "INCO"

Capital Integralizado ..... Cr\$ 6.000.000,00

Fundo de Reserva Legal e outras Reservas .. Cr\$ 6.000.000,00

(Dependendo de aprovação da Diretoria das Rendas Inter-  
nas o aumento de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00)

Total do não exigível ..... Cr\$ 12.000.000,00

## BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

### MOVIMENTO

#### A T I V O

IMOBILIZADO:		
Edifícios, terrenos, móveis e utensílios		2.555.106,80
DISPONÍVEL IMEDIATAMENTE:		
Caixa, em moeda corrente	17.210.861,40	
Em depósito, no Banco do Brasil:		
No Rio de Janeiro	10.866.899,40	
Em Curitiba	1.765.570,80	
Em Tubarão	1.500.000,00	
Em Florianópolis	1.389.025,50	
Em Joinville	1.072.126,40	
Em Blumenau, União da Vitória, Joaçaba, Mafra e Passo Fundo	1.897.985,00	
Na Caixa Econômica Federal, em Curitiba	1.014.660,00	21.432.044,00
Em outros Bancos	1.925.776,90	
Superintendência da Moeda e do Crédito	1.144.639,30	
Correspondentes no país	8.656.826,20	48.444.370,90
REALIZAVEL A CURTO E LONGO PRAZO:		
Títulos descontados	124.618.614,30	
C/C devedoras-garantidas, caução	88.456.849,70	
Empréstimos hipotecários	1.031.458,60	
Apólices federais, obrigações de guer- ra e outros títulos	693.288,60	214.800.211,20
PARTICIPAÇÕES:		
Bônus do Estado de Santa Catarina, apólices municipais e Estaduais	279.470,00	
125 ações da Cia. Siderúrgica Nacio- nal	25.000,00	
Cota da Mútua Catarinense de Se- guros	25.000,00	329.470,00
215.129.681,20		
NÃO REALIZAVEL:		
Títulos em liquidação		1,00
CONTAS TRANSITÓRIAS:		
Matriz, filiais, agências, sub-agências e escritórios		143.558.576,20
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		
Efeitos a cobrar:		
De conta própria, do interior	31.529.511,00	
De conta de terceiros, idem	143.123.930,80	
De conta de terceiros, exterior	17.611,20	174.671.053,00
Valores caucionados		102.737.700,00
Valores depositados		116.408.543,40
Valores em cobrança, no Banco do Brasil		2.603.409,10
Hipotecas		1.296.000,00
		397.716.705,50
		807.404.441,60

#### P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL:		
Capital		2.000.000,00
Aumento de capital (Dep. aprov. D. R. Internas)		4.000.000,00
RESERVAS:		
Fundo de reserva legal	650.000,00	6.000.000,00
Fundo de reserva	5.350.000,00	
Juros e descontos a vencer, que pas- sam para o semestre seguinte, e provisão de fundos sobre C/PRA- ZO FIXO e C/AVISO		2.103.385,20
		14.103.385,20
EXIGÍVEL A CURTO E LONGO PRAZO:		
Depósitos:		
Com juros	78.716.018,20	
Sem juros	12.024.063,70	
Limitados	26.180.917,20	
Com aviso	40.067.824,10	211.665.022,70
Prazo fixo	54.676.199,50	
		23.761.377,10
Correspondentes no país		
Dividendos:		
Saldo não procurado	42.812,50	402.812,50
Dividendo n. 18	360.000,00	
		402.812,50
CONTAS TRANSITÓRIAS:		
Matriz, filiais, agências, sub-agências e escritórios		159.755.138,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		
Efeitos a cobrar de C/própria e de terceiros		174.671.053,00
Títulos em caução e em depósito		221.749.652,50
Valores hipotecários		1.296.000,00
		397.716.705,50

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945**

**C R É D I T O**

Saldo dos juros e descontos não distribuídos no semestre anterior .. 1.128.800,90  
 AGIO DE SAQUES, AGIO DE PASSES, DESCONTOS E OUTRAS RENDAS .. 5.688.299,60  
 JUROS, COMISSÕES E TÍTULOS DIVERSOS .. 6.103.049,50

**D É B I T O**

DESPESAS GERAIS (Incluídos os honorários e bonificações aos funcionários) .. 3.692.600,40  
 IMPOSTOS .. 202.952,90  
 INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES BANCARIOS .. 112.487,10  
 GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONARIOS .. 803.867,90  
 JUROS PAGOS A TERCEIROS .. 3.323.944,80

CREDITADO AS SEGUINTESS CONTAS, POR BALANÇO:

a Dividendo n. 18 .. 360.000,00  
 a Fundo de reserva legal .. 150.000,00  
 a Fundo de reserva .. 50.000,00  
 a Fundo de amortização e dividendos .. 1.790.000,00  
 a Fundo escolar .. 10.000,00  
 a Móveis e utensílios .. 47.844,00  
 a Material gasto neste semestre .. 43.067,70  
 a Carteira de assistência aos funcionários .. 50.000,00  
 a Gratificação diretoria .. 180.000,00

JUROS E DESCONTOS A VENCER, que passam para o semestre seguinte, e provisão de fundos s/C/prazo fixo e C/aviso .. 2.680.911,70

2.103.385,20  
 12.920.150,00

Genésio M. Lins  
 Diretor-Gerente

Érico Scheeffer  
 Chefe da contabilidade Geral  
 Dipl. Reg. na DEC n. 22.638

Itajaí, 10 de julho de 1945.

Bonifácio Schmitt  
 Otto Renaux  
 Irineu Bornhausen  
 Antônio Ramos  
 Diretores

Dr. Rodolfo Renaux Bauer  
 Diretor

Serafim F. Pereira  
 Contador

**PARER DO CONSELHO FISCAL**

O CONSELHO FISCAL DO BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA CATARINA S. A., desincumbindo-se de sua tarefa legal, e tendo examinado todos os livros e documentos, recomenda a aprovação do inventário, balanço e contas da Diretoria, concernente ao primeiro semestre do ano de 1945, em virtude de haver encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Itajaí, 10 de julho de 1945.

(Ass.) Fritz Maximiliano Schneider  
 Arno Bauer  
 Dr. José Menescal do Monté  
 Nestor E. de Souza Schieffler

# Cia. Florestal Brasileira

**(Indústria e Comércio de Madeiras)**

Caixa Postal, 225 — Telegrama FLORESTAL

Telefones: Escritório: 1520 — Secção de Transporte: 1655

**Secção de Transportes**

de

**Passageiros e Cargas**

entre

**Florianópolis -- Bom Retiro -- Lages**

EDIFÍCIO CRUZ E SOUZA

**Florianópolis -- Santa Catarina**

# Ernesto Riggerbach & Cia.

**Exportação de**

Couros Secos e Salgados, Café, Cêra e Mel de Abelha, Cereais,  
Fumos, Tapioca, Fécula, Crina e Cação

TELEGRAMAS: «RIGGENBACH»

CODES:

Bentleys, A B C, 5 th ed. imp., Tanners Council, Mascott 1 e 2 ed.  
Rudolf Mosse e Suppl., Ribeiro, Acme

**RUA FRANCISCO TOLENTINO, 5 a 9**

Representantes dos produtos quimicos Ciba S. A.

**PEARSON & CIA. LTDA. (CREOLINA)**

Caixa Postal, 112 — Telefone, 1197 — Telefone Particular, 1378

**Florianopolis — Santa Catarina — Brasil**

## A maior quantidade de madeira procede de Sta. Catarina

Comunica o Instituto Nacional do Pinho, por intermédio da Agência Nacional:

«De acôrdo com os dados levantados pelo Instituto Nacional do Pinho, entraram nesta capital, no mês de maio 39.420m<sup>3</sup>. de madeiras, de diversas procedências, discriminadas como segue: — pinho serrado, 16,680m<sup>3</sup>.; outras madeiras serradas, 6.048m<sup>3</sup>.; pinho beneficiado, 6.548ms.; outras madeiras beneficiadas, 1.575m<sup>3</sup>.; pinho laminado e compensado, 384ms.; outras madeiras laminadas e compensadas, 876m<sup>3</sup>.; toros de pinho, 2.031m<sup>3</sup>. e toros

de outras espécies, 5.278m<sup>3</sup>.

Pela procedência, as madeiras estão assim distribuídas: Amazonas, 113m<sup>3</sup>.; Pará, 210m<sup>3</sup>.; Bahia, 2.731m<sup>3</sup>.; Espirito Santo, 2.681m<sup>3</sup>.; Minas Gerais, 2.698ms.; Estado do Rio, 283m<sup>3</sup>.; São Paulo, 1.735m<sup>3</sup>. Paraná, 10.958m<sup>3</sup>.; Santa Catarina, 16.583m<sup>3</sup>.; e Rio Grande do Sul, 1.428m<sup>3</sup>.

Dos 39.420m<sup>3</sup>., foram transportados por via marítima 34.227m<sup>3</sup>.; pela Central do Brasil, 1.895m<sup>3</sup>., e pela Leopoldina Railway, 3.298m<sup>3</sup>.

## Exposição Artística

Num dos salões da Associação Comercial de Florianópolis realizou-se durante o mês de julho uma atraente exposição de trabalhos em pirogravura, executados pela notável artista argentina sra. Emilia de F. Ortega.

A exposição foi muito visitada, tendo sido adquiridos varios quadros.

— Edinburgh Essence Company Ltd., (Fenton House 112, 113 Fenchurch St Londres) oferecem essencias de sua fabricação para confeitarias, bebidas gazoas, xaropes, sorvetes, etc.

— W. Joppert (Rua 1<sup>o</sup>. de Março 101 - 4<sup>o</sup>.) Rio de Janeiro, procura um representante para a venda de produtos de toucador, de sua fabricação.

— Ferro União Ltda., de São Paulo (Rua Barão de Itapetininga, 50 - 7<sup>o</sup>.) deseja contacto com ferragistas deste Estado.

## Casa Esperança

convida os seus distintos amigos e freguezes a visitarem suas novas instalações á rua Felipe Schmidt, 40, onde acaba de expôr o seu variadissimo stock, completamente renovado com as últimas novidades em: casimiras, tropicais, sêdas, capas de homens e senhoras, roupas feitas, variado stock de kimonos, roupões, peles e muitos outros artigos, que V. S. poderá adquirir á vista ou pelo —

**Sistema Crediário.**

Rua Felipe Schmidt, 40

## SOCIEDADE EXPORTADORA CATARINENSE LTDA.

Madeiras em Geral e outros produtos do Estado

MATRIZ:

Escritorio Central: FLORIANOPOLIS — SANTA CATARINA — BRASIL

Rua Felipe Schmidt, 52 (Edificio Cruzeiro - salas 2 e 3)

Telefone 1542 — Caixa Postal, 52 — End. Electr.: «Exportaca»

Deposito e Trapiche: ESTREITO — SÃO JOSÉ

Rua 14 de Julho s/n. — Telefone: Estreito 23 (Manual)

FILIAIS:

ITAJAI — Escritorio, Deposito e Trapiche — Rua Blumenau

RIO DE JANEIRO — Rua Teófilo Ottoni, 113 5<sup>o</sup>. andar - sala 4

# N. BECKER & CIA.

Exportação de:

Cereais, Madeiras, Tapioca, Mél e Cêra de Abelhas, etc.

End. Teleg.: «KEBEC» —:— Caixa Postal, 119

———— AV. HERCILIO LUZ, 137 —————

FLORIANOPOLIS

—:—

Santa Catarina

—:—

Brasil

**ESTABELECIMENTO GRAFICO BRASIL**

TRABALHOS  
COMERCIAIS  
*Impressão a côtes*

TÉSES E  
MEMORIAIS  
*Doublets e tricotomias*

COMPOSIÇÃO DE LIVROS - JORNAIS  
REVISTAS-AVULSOS - CAIXAS-ESTOJOS, ETC.

**RUA TIRADENTES Nº 10 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA**

## S. A. Com. Moellmann

Importadores de Ferragens, Louças, Tintas, Oleos, Material sanitário

Peças e acessórios para automoveis

Matriz: **Florianópolis** — End. Tel.: **“Molman”** — Filial: **Blumenau**

**Rua João Pinto n. 2 — Caixa Postal, 96 — Rua 15 de Novembro**

## Manoel Joaquim dos Santos

**Exportação, Comissões e Consignações**

Banha, cereais, tapioca, mel e cêra de abelhas, cebolas e batatas

End. Teleg. «VENUS»

Caixa Postal, 243 — Telefone 1.680

**Rua Francisco Tolentino, 13 e 15**

FLORIANOPOLIS

SANTA CATARINA

# Companhia de Seguros "Aliança da Bahia"

FUNDADA EM 1870 — SÉDE: BAHIA

A maior companhia de seguros da America do Sul contra fogo e riscos do mar

CAPITAL E RESERVAS . . . . . Cr\$ 80.900.606,30

## Cifras do Balanço de 1944:

RESPONSABILIDADES . . . . .	Cr\$ 5.978.401.755,97
RECEITA . . . . .	67.053.245,30
ATIVO . . . . .	142.176.603,80
SINISTROS PAGOS NOS ULTIMOS 10 ANOS . . . . .	Cr\$ 98.687.816,30
RESPONSABILIDADES . . . . .	76.736.401,306,20

**DIRETORES:** Dr. Pamphilo d'Ultra Freire de Carvalho, Dr. Francisco de Sá, Anisio Massorra, Dr. Joaquim Barrêto de Araujo e José Abreu.  
Agencias e sub-agencias em todo o territorio nacional  
Sucursal no Uruguay. Reguladores de avarias nas principais cidades da America, Europa e Africa

AGENTES EM FLORIANOPOLIS

## CAMPOS LOBO & Cia.

RUA FELIPE SCHMIDT N. 39

Caixa Postal n. 19 — Telefone n. 1083 — End. Teleg. •ALIANÇA•

Sub-Agencias em Laguna-Tubarão-Itajai-Blumenau-Brusque-Lajes-Cresciuma e R. do Sul

# Moritz & Cia.

**Panificação  
eletrica**

**Fabrica de  
Caramelos**

Rua Tiradentes, 45

Caixa Postal 58

Telegramas: MORITZ

Telefone 1225

**Fabrica de Massas  
Alimenticias "DIVINA"**

Rua Cons. Mafra, 56

Telefone 1180

**Proprietarios de A SOBERANA**

(Bomboniere e generos alimenticios em geral)

**Praça 15 de Novembro**

Esquina da Rua Felipe Schmidt

**FLORIANOPOLIS  
Santa Catarina**

Comerciantes!



Industriais!

Inscrevei-vos  
na

Associação

Comercial  
de  
Florianópolis

a legitima defensora da classe